



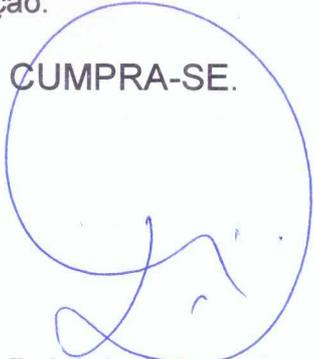
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

DESPACHO

Recebi, nesta data e após analisado o parecer jurídico e a decisão do pregoeiro e equipe de apoio, quanto aos recursos administrativos interpostos, pelas empresas recorrentes, ILGA MULLER SAVI e DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 48/2023 Pregão presencial nº33/2023, ciente do procedimento em questão, ante as manifestações acostadas aos autos, conheço os recursos apresentados pelas empresas acima mencionadas, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, opto em acompanhar a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, por razão das Recorrentes não atender as exigências de habilitação referente o Lote 1 do Edital.

Encaminha-se a presente decisão ao Pregoeiro e equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos do processo em questão e em relação aos lotes fracassados do referido processo, solicito que seja lançado novo Edital de Licitação.

CUMPRA-SE.


Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

São Bernardino – SC, 24/07/2023